Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9V ZNLH8 YB63H SXFYY

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALOTINA
VARA CÍVEL DE PALOTINA - PROJUDI
Rua Juscelino Kubitschek, 1714 - Osvaldo Cruz - Palotina/PR - CEP: 85.950-000 - Fone: (44) 3649-8755 - Celular: (44) 99114-3002 - E-mail: adba@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001236-10.2022.8.16.0126

Processo: 0001236-10.2022.8.16.0126
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Confissão/Composição de Dívida
Valor da Causa: R$6.918.119,32
Exequente(s):
- ALEXANDRE LUIS ZIMMER (RG: 78380578 SSP/PR e CPF/CNPJ: 038.229.899-32)
 Rua Estevão Lino Rockenbach, 190 - Tocantins - TOLEDO/PR - CEP: 85.904-476

Executado(s):
- JOSE ANTONIO CHIUMENTO (RG: 36614870 SSP/PR e CPF/CNPJ: 407.457.759-34)
 Rua 21 de abril, 486 - CENTRO - PALOTINA/PR - CEP: 85.950-000
- JUÇARA MARIA ALBA CHIUMENTO (CPF/CNPJ: 663.801.709-87)
 Rua 21 de abril, 486 - CENTRO - PALOTINA/PR - CEP: 85.950-000

TERMO DE PENHORA

No 1º dia do mês de agosto do ano de 2023, nesta Cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, no Fórum local, no Cartório da Vara Cível, onde presente se achava o MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. LUIZ FERNANDO MONTINI, comigo Empregada Juramentada de seu cargo, adiante assinado e nomeado, aí sendo, em cumprimento à r. Decisão de movimento 67.1, e 78.1, procedi a **PENHORA** do bem imóvel, nos termos do Artigo 838 do Código de Processo Civil, sobre o seguinte bem: ***"matrícula nº 732, do Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, Estado do Paraná",*** *em nome dos Executados.* Tudo de conformidade com os presentes autos. Nada mais. Do que para constar lavrei o presente termo, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado.

LUIZ FERNANDO MONTINI

JUIZ DE DIREITO